

Lei Municipal 994A/05  
19 de janeiro de 2.005

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 662,  
DE 25 DE ABRIL DE 1.994, QUE  
REGULA A ESTRUTURA  
ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PIRANGUINHO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Piranguinho –MG, por seus Vereadores aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições de meu cargo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados e constituirão parte integrante nos termos dos anexos do Quadro Geral dos Servidores da Prefeitura Municipal de Piranguinho, criados pela Lei 662/94, de 25.04.94 e suas posteriores alterações, os seguintes cargos de provimento em comissão:

**I** – (01) um cargo de Secretário de Governo, Desenvolvimento e Turismo, nível VIII do anexo I.

**II** - (01) um Cargo de Subsecretário de Governo, Desenvolvimento e Turismo, nível VI do anexo I.

**Parágrafo Único:** O provimento dos cargos dar-se-ão por livre nomeação do Prefeito .

**Art. 2º** - Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão: Assessor de Planejamento e Estratégia de Governo, Nível VIII e o Cargo de Chefe de Gabinete, contidos no Anexo I da Lei 662/94 de 25.04.94.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Adoniran Martins Reno**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO I**

### **Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Piranguinho Cargos de Provimento em Comissão**

<b>Quantidade</b>	<b>Nível</b>	<b>Denominação</b>	<b>Remuneração</b>
01	VIII	Secretário de Governo, Desenvolvimento e Turismo	R\$ 1.215,00
01	VI	Subsecretário de Governo, Desenvolvimento e Turismo	R\$ 564,66

**Adoniran Martins Reno**  
**Prefeito Municipal**